



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CGC: 05.171.921/0001 – 30**

Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2015-PMI, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ARTIGOS DE EVENTOS E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No dia 19 (Dezenove) de Agosto do ano de dois mil e quinze, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, localizada à Av. Hernani Lameira, n.º 925, Bairro: Vila Nova, neste Município de Inhangapi/Pa., nos termos das Leis n.º. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 18/2015, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

**1.DA PLANILHA DE PREÇOS:** Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em anexo.

**2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 18/2015-PMI**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Osvaldo Freitas Pereira, tendo por **Objeto** a prestação de serviços de organização de eventos, contemplando planejamento, coordenação, produção de eventos, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico, destinado a Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Inhangapi/PA., para atendimento por um período de 12 (doze) meses.

**3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** a prestação de serviços de organização de eventos, contemplando planejamento, coordenação, produção de eventos, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura, artigos de eventos e apoio logístico, destinado a Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Inhangapi/PA., para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pa. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 18/2015-PMI.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

**CGC: 05.171.921/0001 – 30**

**Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.**

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 18/2015-PMI.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Inhangapi.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, e deverá ser fornecido até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação do pedido, devendo ser entregue no almoxarifado da prefeitura, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme planilha em anexo.

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Inhangapi, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias, ocorrendo mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

**CGC: 05.171.921/0001 – 30**  
**Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.**

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

**CGC: 05.171.921/0001 – 30**  
**Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.**

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

**CGC: 05.171.921/0001 – 30**  
**Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.**

**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Inhangapi/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**Sílvio Roberto Monteiro dos Santos**  
Pregoeiro

**JAPA SOUND SONOR. R ILUM. PROF. LTDA**  
CNPJ: 07.522.705/0001-18

**MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA**  
CNPJ: 07.074.000/0001-85



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

CGC: 05.171.921/0001 – 30  
Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>EMPRESA: JAPA SOUND SHOWS E EVENTOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 07.522.705/0001-18</b>					
<b>END: AV. PRESIDENTE VARGAS, 6400- IANETAMA- CASTANHAL/PA</b>					
<b>CONTATO: 3263-7145/8202-0059</b>					
<b>E-MAIL: licit.brasil@hotmail.com</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cerimonialista	Diária (8 horas)	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
2	Garçom	Diária (8 horas)	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
3	Recepcionista	Diária (8 horas)	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
4	Café da Manhã I	Diária	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
5	Café da Manhã II	Diária	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
6	Coquetel Volante	Diária	15	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00
7	Kit lanche tipo 01	Por Pessoa	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
8	Kit lanche tipo 02	Por Pessoa	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
9	Lanche	Unidade	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
10	Coffe Break	Por pessoa	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
11	Refeição I	Por Pessoa	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
12	Refeição II	Unidade	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
13	Água Mineral	Garrafastão	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
14	Água Mineral	Garrafa	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
15	Decoração para ambiente	Unidade	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
16	Estrutura para banner de médio ou pequeno porte	Unidade	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
17	Projeto Multimídia	Diária	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
18	Sistema de Sonorização	Diária	15	R\$ 645,00	R\$ 9.675,00
19	Sistema de Sonorização	Diária	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
20	Sistema de Sonorização	Diária	15	R\$ 1.345,00	R\$ 20.175,00
21	Sistema de Sonorização	Diária	15	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
22	Palco Grande 16m x 14m	Diária	15	R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00
23	Aparelhagem	Diária	5	R\$ 15.500,00	R\$ 77.500,00
24	Serviço de Iluminação	Diária	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
25	Grupo Gerador	Diária	15	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
26	Telão de Led	Diária	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
27	Show Pirotécnico	Diária	5	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
28	Fogos Outdoor	Diária	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
29	Segurança	Diária	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
30	Registro Fotográfico	Diária	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
31	Filmagem	Diária	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
32	Auditório I	Diária	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
33	Espaço para Buffet	Diária	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
34	Banheiros	Diária	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
35	Cerca de proteção	M	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
37	Palanque	Und	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
38	Praticáveis	Und	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
39	Tenda	Und	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 988.670,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

**CGC: 05.171.921/0001 – 30**  
**Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi/Pará.**

<b>EMPRESA: MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 07.074.000/0001-85</b>					
<b>END: RUA SÃO ROQUE, 1104, ICOARACI- BELÉM/PA</b>					
<b>CONTATO: 3207-0415/8413-0729/9172-0056</b>					
<b>E-MAIL: bandas@mshows.com.br</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
36	Arquibancada	Und	10	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>